



Única
Unanimidade

1.a Votação	Resultado
08/11/93	Aprov. unan.
2.a Votação	
3.a Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1200, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 096/93

DATA 22 / 10 / 93

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 24.960,29

TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-

RIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 119

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1200 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1200 , do Executivo.

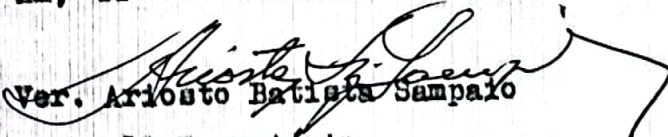
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1200 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de outubro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 22 de outubro de 1993

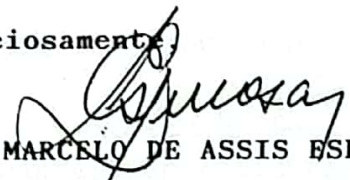
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar para reforço da rubrica constante no Projeto nº 1.071-Convênio Município/COHAB - Casas Populares, a que se refere a Lei Municipal nº 1.087/93, de 05 de outubro de 1993.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, refere-se ao Convênio firmado com a COHAB, tendo sido autorizado pela Lei Municipal acima mencionada para a construção de dezesseis (16) casas populares. Sendo repassado o recurso pelo Governo do Estado, ao Município, o mesmo foi aplicado, rendendo juros, os quais serão usados para compra de materiais necessários para a construção das casas populares.

Na certeza da acolhida dessa Colenda Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência a fim de que possamos dar prosseguimento às finalidades do Convênio.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1200

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE CR\$24.960,29,
TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal
de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 24.960,29 (vinte e
quatro milhões, novecentos e sessenta cruzeiros reais e vinte
e nove centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentá -
ria:**

**ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social**

**FUNÇÃO: 10-Habitação e Urbanismo
PROGRAMA: 57-Habitação
SUBPROG: 316-Habitação Urbana
PROJETO: 1.071-Convênio Município COHAB-Casas Populares
4.1.1.0.00- Obras e Instalações CR\$ 24.960,29**

**Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplemen-
tar aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dota-
ção Orçamentária:**

**ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos**

**1.020-Construção de Abrigos Públicos nas Paradas de ônibus do
Município.
4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 24.960,29**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,**

**MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

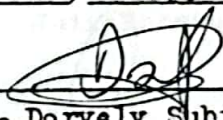
DO : Vereador Dorvely Barboza - Relator Designado
PARA : Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final - Vereador Luiz Antonio Krumel
ENCAMINHA: Voto do Relator ao Projeto de Lei Nº 1200 do Executivo.

Senhor Presidente:

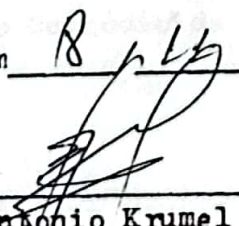
Na condição de Relator designado por Vossa Senhoria para exarar o meu parecer à cerca do referido Projeto de Lei de Nº 1200, assim procedo, afirmando que o mesmo está dentro das Normas Legislativas e tem respaldo constitucional.

Voto favorável.

Butiá 04 / 11 / 1993


Ver. Dorvely Subtil Barboza
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 8 / 11 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Os Vereadores Adalberto e Fernando Leys, para manifestarem acerca do projeto do Relator.
Após a devida Diretoria.
do Lopez
8-11-93


ADALBERTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 096/93

Parecer nº : _____ Data : 29/10/1993

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1200, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1200, do Executivo possui suporte financeiro para cobertura da suplementação solicitada. Somos pela aprovação do referido Projeto.

Cecilia K. Medeiros

Ver. Cecilia K. Medeiros

Relatora

Luiz Fernando C. Fernandes
Luiz Fernando C. Fernandes

Jair Antunes Machado
Jair Antunes Machado

Adroaldo Custódio da Silva
Adroaldo Custódio da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 087

PROJETO DE LEI Nº 1200

De : 22 de outubro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1200, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 08 de novembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente